

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Sena Madureira/AC, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o infrator Mercearia Pantanal, de propriedade da empresa E. Araújo Albuquerque-LTDA, estabelecido na Rua Buriti, nº380, no Município de Sena Madureira-AC, que, conforme Decisão Administrativa prolatada nos autos de nº. 13/2018, datado de 27.02.2018, lhe foram impostas as penalidades de APREENSÃO com inutilização do produto e ADVERTÊNCIA, dando-lhe ciência de que, em caso de reincidência, ser-lhe-á aplicada penalidade de multa pecuniária, conforme autorização legal vigente. A infração restou amplamente evidenciada nos presentes autos, e contraria o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 6º, Inc. I e art. 18, § 6º, inc. II e III e o Código Sanitário do Município de Sena Madureira, Lei nº 446, de 30 de abril de 2014, artigo 30 e 48, parágrafo único, estando tipificada no artigo 156, Incisos V e XI, deste mesmo diploma legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sena Madureira/AC, 02 de Maio de 2018.

Jeocundo Cesar Assis
GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA
Ilmo. Senhor
E. Araújo Albuquerque-LTDA
Proprietário da Mercearia Pantanal
Rua Buriti nº380

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Sena Madureira/AC, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o infrator Mercearia São José, de propriedade da empresa Gumercindo Francisco da Silva, estabelecido na Rua Maranhão, s/nº, no Município de Sena Madureira-AC, que, conforme Decisão Administrativa prolatada nos autos de nº. 15/2018, datado de 05.03.2018, lhe foram impostas as penalidades de APREENSÃO com inutilização do produto e ADVERTÊNCIA, dando-lhe ciência de que, em caso de reincidência, ser-lhe-á aplicada penalidade de multa pecuniária, conforme autorização legal vigente. A infração restou amplamente evidenciada nos presentes autos, e contraria o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 6º, Inc. I e art. 18, § 6º, inc. II e III e o Código Sanitário do Município de Sena Madureira, Lei nº 446, de 30 de abril de 2014, artigo 30 e 48, parágrafo único, estando tipificada no artigo 156, Incisos V e XI, deste mesmo diploma legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sena Madureira/AC, 02 de Maio de 2018.

Jeocundo Cesar Assis
GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA
Ilmo. Senhor
Gumercindo Francisco da Silva
Proprietário da Mercearia São José
Rua Maranhão s/nº

SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 014/2018
Dispensa de Licitação nº 005/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a empresa: Eco Engenharia Ltda – CNPJ nº 11.519.541/0001-47.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para prestação de serviços técnicos, visando atender a Prefeitura de Municipal de Senador Guiomard
Valor Estimado: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias após a assinatura.
Data da Assinatura: 12 de março de 2018

Assinam: Sr. Prefeito, André Luís Tavares da Cruz Maia, pela Contratante, e o Sr. Ronaldo Camargo Suzuki, pela Contratada.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

O senhor André Luís Tavares da Cruz Maia, Prefeito Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e com base no processo administrativo nº 020/2018, da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, a aquisição de pneus, para atender a Secretaria Municipal de Educação, a empresa PEMAZA ACRE LTDA – CNPJ Nº 14.279.145/0002-69, Inscrição Estadual nº 01.000.771/002-78, situada na Av. Ceará, nº 3.616 – Rio Branco/AC, com fundamento nas disposições no Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, autorizando assim a imediata aquisição dos produtos.
Senador Guiomard/AC, 13 de abril de 2018.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), 7h30min no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 395 (trezentos e noventa e cinco) no Gabinete da Prefeita desta cidade de Tarauacá - Acre realizou-se o Ato de Transmissão de Cargo de Prefeita, transferido pela titular Marilete Vitorino de Siqueira, brasileira, casada, portadora do RG: 1788578-SSP/PARÁ e CPF: 096.733.502-72 ao Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá Carlos Tadeus Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0267970-SSP/AC e CPF: 569 474 962-68, para participar da programação atualizada do Evento AGENDA POSITIVA a realizar-se nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2018 e ainda participar da II ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2018 da entidade, a realizar-se em Rio Branco - AC, no dia 04 de maio de 2018, às 14h00min, no Auditório da AMAC. Vale ressaltar que o então Vice-Prefeito Francisco Feitoza Batista, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0128163-SSP/AC e CPF: 164.688.992-49 não poderá substituir na ausência da prefeita, uma vez que o mesmo é futuro candidato a Deputado Estadual nas eleições de 2018, dessa maneira por impedimento legal fica impossibilitado de assumir o cargo. E para constar, eu, Emili do Vale Leal Figueiredo, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 10h 00min no Prédio do Fórum Desembargador Mário Strano, localizado na Avenida Antonio Frota, nº 370 (trezentos e setenta) no Gabinete do Juiz desta cidade de Tarauacá – Acre, realizou-se o Ato de Transmissão de Cargo de Prefeito, transferido pelo Prefeito em exercício Carlos Tadeus Lopes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, brasileiro, casado, portador do RG: 0267970-SSP/AC e CPF: 569 474 962-68, ao Juiz Titular de Direito da Comarca do Município de Tarauacá, Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga, brasileiro, solteiro, portador do RG: 9032271-SSP/MG e CPF: 071.811.966-50, a ausência se justifica, pois o mesmo irá participar de uma reunião na Superintendência da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, nos dias 03 e 04 de maio do ano de 2018, para tratar de assuntos referente a legalização dos Títulos Definitivo das áreas de terra do Bairro Senador Pompeu, para eventual financiamento junto aos bancos. E para constar, eu, Emili do Vale Leal Figueiredo, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 002/ 2018 - Processo Seletivo
EDITAL Nº 002/ 2018 - PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO/PMALFA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários e cadastro reserva para o Programa Mais Alfabetização

ção, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 53 (cinquenta e três) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Tarauacá-Acre, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá-Acre com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

Professores das redes com disponibilidade de carga horária

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

Profissionais com curso em nível médio;

Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em mais de 01(uma) turma na Unidade Escolar.

4.3 Os atendimentos de cada assistente, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Participar das formações indicadas pelo MEC, realizadas pela SEME.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope ofício os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade), quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas, com início às 8h e término às 11 horas.

6.2. O candidato deverá chegar ao local da prova com trinta minutos de antecedência do início da mesma, munido de documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.3. O candidato só poderá ausentar-se do recinto de prova, após 1 (uma) hora contada a partir do início da mesma.

6.4. É vedado durante a realização da prova o uso de aparelhos sonoros, fotográficos de comunicação, eletrônicos ou não, tais como celulares, máquina fotográfica e aparelhos portáteis e/ou similares.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS E CARGA HORÁRIA
ZONA URBANA

ESCOLA	VAGAS/CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Adelmar de Oliveira	05	5h
Almirante Barroso	03	5h
Prof. José Augusto de Araújo	07	5h
Maria Donizete Mota	02	5h
Rilza Maria Daniel do Nascimento	12	5h
15 de Junho II	02	5h
TOTAL GERAL	31	

ZONA RURAL

ESCOLA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Almério Bandeira de Melo	01	5h
Aurelino Pereira de Brito	05	5h
Cel. José Marques de Albuquerque	02	5h
Esterfânia Pergentino Martins	03	5h
Manoel Teixeira	03	5h
Maria Rita de Albuquerque	01	5h
Pedro Zumba da Silva	05	5h
Santa Terezinha	02	5h
TOTAL GERAL	22	

7.1 Serão disponibilizadas 53 (cinquenta e três) vagas, incluindo cadastro de reserva para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Tarauacá – Acre, de acordo com as necessidades de lotação de cada Unidade Escolar.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, que será constituída de 02 gestores, 02 coordenadores e 04 assessores da Secretaria.

8.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que serão realizadas através da análise de Currículo comprovado e prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

8.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestem a titularidade do candidato, conforme anexo I.

8.4. A prova valerá, no máximo, 30 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas, conforme tabela abaixo.

ETAPAS		PONTUAÇÃO
1ª ETAPA	TITULAÇÃO	70 PONTOS
2ª ETAPA	PROVA	30 PONTOS
TOTAL GERAL		100 PONTOS

8.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.6. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Tarauacá- Acre, por ordem de classificação.

8.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro e/ou localidade mais próxima da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

8.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.10. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

9.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. Em caso de desistência e/ou incompatibilidade de horário será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais mensais, por turma, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- desistência;
- não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
- prática de atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Tarauacá-Acre.

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

1.1 O Processo Seletivo obedecerá às seguintes ETAPAS, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:

Etapas	Responsável pelo processo	Local	Data
Entrega de Títulos	Comissão do Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Educação	07 de maio de 2018.
Prova Objetiva	Comissão do Processo Seletivo	CEDUP	09 de maio de 2018.
Divulgação do resultado final	Comissão do Processo Seletivo	Secretaria Municipal de Educação	11 de maio de 2018.
Lotação	Unidades de Ensino	Na própria escola	14 de maio de 2018.

ANEXO II

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Coordenadora deste processo, nos dias e locais e hora a serem divulgados pela Comissão.

O candidato será avaliado de acordo com os requisitos abaixo apresentados, podendo obter no máximo 100 (cem) pontos.

DA PROVA DE TÍTULOS E DA PROVA OBJETIVA

I - FORMAÇÃO: o candidato receberá pontuação de acordo com o grau de instrução comprovado, obedecendo à tabela abaixo. A pontuação não será cumulativa

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação em nível superior (licenciatura em pedagogia), comprovada com respectivo diploma e/ou declaração.	25
Formação em nível médio (magistério), comprovada com respectivo diploma e/ou declaração.	15
Formação em nível médio (formação), comprovada com respectivo diploma e/ou declaração.	10
TOTAL MÁXIMO	25

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: o candidato receberá pontuação de acordo com a comprovação dos anos trabalhados, obedecendo à tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência em magistério, comprovada através de declarações originais (5 ponto para cada ano)	5 (limite máximo 5 anos)
TOTAL MÁXIMO	25

III - CURSOS: o candidato receberá pontuação de acordo com a comprovação dos cursos realizados, obedecendo à tabela abaixo: a pontuação será cumulativa.

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Participação em cursos de formação continuada, nos anos iniciais- PNAIC 2013 a 2017, comprovada com declaração (2 pontos para cada ano)	10
Participação em cursos de formação continuada, nos últimos cinco (5) anos para atuar nos anos iniciais. (A cada 25 horas, 1 ponto. Limite máximo de 250 horas.	10
TOTAL MÁXIMO	20

IV- PROVA OBJETIVA: o candidato receberá pontuação, de acordo com o número de acertos, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
A prova objetiva contém 15 questões e cada questão equivale a 2 pontos.	2
TOTAL MÁXIMO	30

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME COMPLETO: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

IDENTIDADE: _____ / ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: () _____

ESCOLA QUE DESEJA CONCORRER VAGA: _____

Declaro estar ciente de que os documentos comprobatórios entregues por ocasião de minha inscrição no presente processo são verídicos.

Tarauacá - Acre, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato _____

XAPURI

EDITAL Nº01/2018– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XAPURI-AC, Fernanda Pinheiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Termo de Compromisso publicado no Diário Oficial nº 12.293, folha 155 de 30 de abril de 2018, torna público, através do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo, através de prova de título e entrevista escrita, para a área de atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem selecionados por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme interesse da administração e continuidade do Programa Mais Alfabetização, com o intuito de admitir Assistente de Alfabetização com caráter voluntário.

1-DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas na Recepção da sede da Secretaria Municipal de Educação de Xapuri, situada à Rua 24 de Janeiro, nº 100, Centro, Xapuri-Acre.

O período de inscrição será nos dias 03 e 04 de maio de 2018, tendo início no horário das 8 horas do dia 03 de maio de 2018 e término às 17 horas do dia 04 de maio de 2018, em envelope lacrado, onde deverá estar contido o currículo documentado e na capa do envelope a seguinte identificação:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

TELEFONE PARA CONTATO

PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O candidato atuará como Assistente de Alfabetização Voluntário dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais Prof.ª Rita Maia (04 turmas) e Jofre Alves Koury (02 turmas).

1.1-Documents: No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- Currículo vitae;
- Cópia do RG e CPF;